

PORTARIA Nº. 1285/2026-GS/SEMAD, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20230359311, CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, da Lei Complementar no 058, de 13 de setembro de 2004, e nos artigos 32 e 33, da Lei Complementar no 114, de 17 de junho de 2010, que assegura aos profissionais do magistério público municipal o direito à concessão de férias prêmio após cada quinquênio de efetivo exercício no cargo, pelo período de três meses, com os direitos e vantagens do cargo efetivo, conforme posicionamentos da Procuradoria Geral do Município; CONSIDERANDO os registros funcionais constantes nos assentamentos individuais dos servidores, que demonstram o cumprimento do respectivo período aquisitivo exigido pela legislação vigente; CONSIDERANDO a competência da Administração Pública Municipal para reconhecer, formalizar e publicar os atos administrativos relativos à concessão de direitos funcionais previstos no regime jurídico aplicável aos servidores; CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, formalizar e dar publicidade aos atos administrativos relativos à concessão de férias prêmio, inclusive para fins de convalidação administrativa e regularização dos assentamentos funcionais, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência e transparência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor JOSÉ LUCIANO DE BRITO, matrícula nº. 16.446-1, Professor, N1-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 4º quinquênio (2014/2019), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos retroativos a 25 de março até 23 de junho de 2026.

BRENO TAVARES NUNES
Secretário Municipal de Administração

Em substituição

Port. 999/2026-AP, de 20 de março de 2026

PORTARIA Nº. 1284/2026-GS/SEMAD, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, processo nº. SME-20230276874, CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, da Lei Complementar no 058, de 13 de setembro de 2004, e nos artigos 32 e 33, da Lei Complementar no 114, de 17 de junho de 2010, que assegura aos profissionais do magistério público municipal o direito à concessão de férias prêmio após cada quinquênio de efetivo exercício no cargo, pelo período de três meses, com os direitos e vantagens do cargo efetivo, conforme posicionamentos da Procuradoria Geral do Município; CONSIDERANDO os registros funcionais constantes nos assentamentos individuais dos servidores, que demonstram o cumprimento do respectivo período aquisitivo exigido pela legislação vigente; CONSIDERANDO a competência da Administração Pública Municipal para reconhecer, formalizar e publicar os atos administrativos relativos à concessão de direitos funcionais previstos no regime jurídico aplicável aos servidores; CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, formalizar e dar publicidade aos atos administrativos relativos à concessão de férias prêmio, inclusive para fins de convalidação administrativa e regularização dos assentamentos funcionais, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência e transparência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora NADIA MARIA LIRA E SILVA, matrícula nº. 32.284-9, Professor, N2-H, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 3º quinquênio (2014/2019), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos retroativos a 27 de abril de 2023 até 26 de julho de 2023.

BRENO TAVARES NUNES
Secretário Municipal de Administração

Em substituição

Port. 999/2026-AP, de 20 de março de 2026

PORTARIA Nº. 1278/2026-GS/SEMAD, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20251633020, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 114/2010 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora REGINA LÚCIA DA COSTA MOURA DE MORAIS, matrícula nº. 47.596-3, Educador Infantil, C - V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 3º quinquênio (2019/2024), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2026.

BRENO TAVARES NUNES
Secretário Municipal de Administração

Em substituição

Port. 999/2026-AP, de 20 de março de 2026

PORTARIA Nº. 1283/2026-GS/SEMAD, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em Vista o que consta no art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto no 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município em 26 de janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de membros da Comissão Especial de Processo Administrativo Sancionador (PAS), da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, os servidores:

ANDRÉ LUÍS TORRES MIRANDA - MAT.:73.604-1

DALIANA LOUISE DE CARVALHO FERNANDES - MAT.: 73.273-5

THEMIS KARLAINE DANTAS DE OLIVEIRA - MAT.: 73.628-7

MARIA MONICA DOS SANTOS MAT.: 73.630-9

FELIPE EDUARDO CARDOSO DE AGUIAR MAT.:736465

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO TAVARES NUNES

Secretário Municipal de Administração

Em substituição

Port. 999/2026-AP, de 20 de março de 2026

PORTARIA Nº. 1282/2026-GS/SEMAD, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em Vista o que consta no art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto no 9.308, de 25 de Janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município em 26 de janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da função de membro da Comissão Permanente de Estudos em Licitações e acompanhamento de Contratos nos procedimentos regidos pela Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021 da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, os servidores:

ANDRÉ LUÍS TORRES MIRANDA - MAT.:73.604-1

DALIANA LOUISE DE CARVALHO FERNANDES - MAT.: 73.273-5

THEMIS KARLAINE DANTAS DE OLIVEIRA - MAT.: 73.628-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO TAVARES NUNES

Secretário Municipal de Administração

Em substituição

Port. 999/2026-AP, de 20 de março de 2026

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO ELETRÔNICO: 20251464619 - SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.014/2026-SEMAD

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico inteligente, com instalação, manutenção preventiva e corretiva, operação contínua e armazenamento em nuvem das imagens, integrando sistema de CFTV digital, controle de acesso e reconhecimento facial.

O Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD da Prefeitura Municipal do Natal/RN, responsável pelo pregão em epígrafe, torna público que o certame acima identificado, com data de abertura marcada para o dia 01 de abril de 2026, às 09h30min (Horário de Brasília) está SUSPENSO. Em virtude de alterações a serem efetivadas no Termo de Referência, motivadas por IMPUGNAÇÕES e ESCLARECIMENTOS interpostos TEMPESTIVAMENTE. Qualquer informação ou Esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: (pregao.semad@natal.rn.gov.br). Natal/RN, 27 de março de 2026.

Maria Izilda Siqueira Fontes - Agente de Contratação da SEMAD/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVALIAÇÃO DOCUMENTAL - 1ª ETAPA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SMS - 20250866288

OBJETO: Credenciamento de clínicas veterinárias para castração de cães e gatos por meio de unidade móvel (Castramóvel) no Município de Natal/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e considerando a análise das documentações apresentadas à Comissão de Avaliação, nomeada por meio da Portaria nº 198/2025 - GS/SMS de 31/12/2025, a Prefeitura Municipal de Natal/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, declara HABILITADA para a 2ª etapa do certame (conforme item 9.5 do Edital) a seguinte empresa:

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
01	PETWAY PARELHAS	49.224.693/0001-95

A presente lista é publicada em conformidade com o artigo 79 da Lei nº 14.133/2021 e conforme as regras estabelecidas no item 9.1.1 do referido Edital.

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/26, PISO DA ENFERMAGEM

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: RENAL CLINICA LTDA

CNPJ nº:28.143.437/0001-01.

PROCESSO Nº:20260170325.

OBJETO: O presente instrumento tem, por objeto, o Repasse dos Valores destinados ao pagamento da complementação do PISO DA CATEGORIA DE ENFERMAGEM, realizado pela União Federal, conforme informações do INVESTSUS, para as entidades Privadas e/ou Filantrópicas, que atendem, pacientes do SUS, num percentual igual ou superior a 60% (sessenta por cento).